



C.I. nº. 357/2024-S.M.D.E/SPZ

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 07 de agosto de 2024.

Ao Departamento de Licitação.

Srª, Maraiza Bento da Silva.

Agente de Contratação

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida por esse procedimento licitatório cuja modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** foi originada pela urgência para **"AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES HIDRAULICO E MOTOR, GRAXA E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX 22T, FROTA 396, ANO/MODELO 2017/2017"**, pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal/MT.

Informamos que há necessidade de manutenção corretiva no TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX 22T, FROTA 396, ANO/MODELO 2017/2017, de propriedade do Município, devido a problemas mecânicos nas engrenagens do **Sistema de Transmissão Hidrostático**.

Informamos a necessidade urgente de adquirir óleos lubrificantes hidráulico e de motor, graxa e líquido de arrefecimento para a manutenção corretiva do Trator de Esteira Komatsu D51 EX 22T, de número de frota 396, ano/modelo 2017, de propriedade do Município. Esta manutenção é de extrema importância devido à função crítica do trator na unidade de transbordo de resíduos sólidos.

A unidade de transbordo de resíduos sólidos depende diretamente deste trator para a movimentação dos resíduos. Sem a operação eficiente deste equipamento, a gestão de resíduos pode ser comprometida, resultando em acúmulo e problemas significativos para a saúde pública e o meio ambiente. A manutenção do trator é, portanto, urgente e deve ser realizada sem demora para evitar impactos negativos.

Além disso, não há Ata/Contrato vigente para a aquisição desses materiais, visto que novo processo licitatório ainda está em fase interna.

A aquisição por meio de dispensa de licitação é, portanto, a solução mais adequada, permitindo que os itens sejam obtidos de forma rápida e eficiente. Essa medida é essencial para assegurar que o trator esteja em pleno funcionamento e possa continuar a desempenhar seu papel crucial na operação da unidade de transbordo de resíduos sólidos.

A urgência desta aquisição é destacada pela importância do trator para a manutenção das operações regulares e pela necessidade de prevenir maiores problemas que poderiam ocorrer caso a manutenção não seja concluída prontamente. Assim, a dispensa de licitação permitirá que a manutenção seja realizada sem atrasos, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional da unidade.

FORNECEDOR E PREÇO

Assim, a aquisição será feita com empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA CNPJ: 17.274.687/0001-56**, fornecedor comprovadamente apto a execução do objeto. Outrossim, a empresa que ofertou o menor valor para os itens necessários cotados e necessários para solução da demanda.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

Conforme descrito na justificativa, o objetivo deste procedimento é a **"AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES HIDRAULICO E MOTOR, GRAXA E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51 EX 22T, FROTA 396, ANO/MODELO 2017/2017"**, pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal/MT.



Certamente, a manutenção adequada deste trator de esteira é crucial para garantir um retorno ágil às operações e prolongar sua vida útil. O processo inclui a execução de manutenções corretivas para resolver problemas no sistema de engrenagens, assegurando que o equipamento continue operando de maneira eficiente e confiável. Além disso, é fundamental realizar inspeções regulares e manutenção preventiva para identificar e corrigir possíveis desgastes antes que se tornem falhas sérias, minimizando assim o risco de paradas inesperadas e custos adicionais com reparos. A manutenção contínua não só melhora o desempenho do trator, mas também contribui para a segurança do operador e a redução de impactos ambientais.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

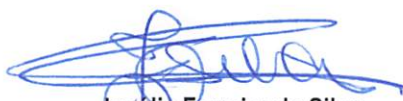
Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Vale destacar que a contratação é de forma precisa para contemplar a solução da emergência estabelecida quando da necessidade de aquisição dos materiais, não tendo licitação apta a contratação e, ante os valiosos serviços desempenhados pela máquina que se encontra sem funcionamento devido o aguardo dos itens que se pretende adquirir. Ressalta-se que as aquisições serão concluídas no prazo legal.

Atenciosamente.



Jocélia Ferreira da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico